

Regulamento Promoção Equatorial Piauí

“CAMPANHA ENERGIA EM DIA 2020/2021”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº.04.008156/2020

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Razão Social: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A
- 1.2. Endereço: Avenida Maranhão, Nº 759, Centro – Teresina/PI - CEP: 64.001-010
- 1.3. CNPJ: 06.840.748/0001-89

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Assemelhado a sorteio.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. Esta Promoção é válida no estado do Piauí, sendo permitida a participação de todos os residentes e domiciliados no estado do Piauí e destinada aos consumidores pessoa física (titular da conta), que preencherem as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

- 4.1. A Promoção ocorrerá no período de 12/06/2020 a 09/06/2021.

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. A participação nesta Promoção será válida para as inscrições realizadas a partir das 00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 07/06/2021.

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Para participar da promoção **“ENERGIA EM DIA 2020/2021”**, no período de 00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 07/06/2021, o cliente titular da conta de energia junto ao Grupo Equatorial Energia, deverá obrigatoriamente se cadastrar no hotsite www.energiaemdia.equatorialenergia.com.br da promoção para receber o(s) número(s) da sorte de acordo com as regras abaixo:

- I. O cliente que cadastrar seus dados pessoais como: nome completo, CPF, data de nascimento, nome da mãe, número de telefone e número da conta e contrato junto ao Grupo Equatorial Energia, terá direito a 01 (um) número da sorte;
- II. O cliente que preencher o campo de e-mail no cadastro pessoal, terá direito a mais 02 (dois) números da sorte extras, para o primeiro sorteio;
- III. O cliente que possuir tarifa social baixa renda, terá direito a mais 02 (dois) números da sorte extras, para o primeiro sorteio;
- IV. O cliente que cadastrar autorização para o envio da sua fatura de energia por e-mail, terá direito a mais 02 (dois) números da sorte extras mês, enquanto permanecer cadastrado esse serviço;
- V. O cliente que cadastrar sua conta em débito automático, terá direito a mais 03 (três) números da sorte extras mês, enquanto permanecer cadastrado esse serviço.

6.1.1. O cliente participante deverá estar adimplente no dia do sorteio para devida contemplação na promoção, caso contrário o número da sorte concedido será desclassificado.

6.1.2. Entende-se por adimplente, o consumidor que não tiver nenhuma conta junto ao Grupo Equatorial Energia em aberto e vencida no dia do sorteio.

6.2. Após a conclusão do cadastro e o pagamento das contas de consumo junto ao Grupo Equatorial Energia, o participante não precisará adotar nenhum procedimento, sendo que o mesmo estará concorrendo com os números da sorte a que tem direito, de acordo com o período de participação.

6.3. Caso não tenha sido efetuado o cadastro correto, a empresa informará o motivo da recusa permitindo que o participante tente novamente.

6.4. O participante poderá consultar seu número da sorte no hotsite da promoção www.energiaemdia.equatorialenergia.com.br.

6.5. Serão realizados 12 (doze) sorteios durante toda a promoção, na qual participarão apenas os consumidores inscritos na promoção que estiverem adimplentes com a empresa promotora, ou seja, o consumidor deverá estar quitado com todas as faturas, não havendo faturas em aberto vencidas, à vista ou no cartão de crédito.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

7.1. Serão emitidas 100 (cem) séries durante toda promoção numeradas de "00" a "99", na qual cada série contém 100.000 (cem mil) de números da sorte de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte numerados de "0.000.000" a "9.999.999", conforme período de participação cumulativo descrito na tabela abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do Sorteio via Lotomania	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 30/07/2020	31/07/2020	03/08/2020 às 14h00	00 a 99	04 (quatro)

00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 27/08/2020	28/08/2020	31/08/2020 às 14h00	00 a 99	04 (quatro)
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 24/09/2020	25/09/2020	28/09/2020 às 14h00	00 a 99	04 (quatro)
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 29/10/2020	30/10/2020	02/11/2020 às 14h00	00 a 99	09 (nove)
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 26/11/2020	27/11/2020	30/11/2020 às 14h00	00 a 99	04 (quatro)
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 24/12/2020	25/12/2020	28/12/2020 às 14h00	00 a 99	09 (nove)
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 28/01/2021	29/01/2021	01/02/2021 às 14h00	00 a 99	04 (quatro)
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 25/02/2021	26/02/2021	01/03/2021 às 14h00	00 a 99	04 (quatro)
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 25/03/2021	26/03/2021	29/03/2021 às 14h00	00 a 99	09 (nove)
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 29/04/2021	30/04/2021	03/05/2021 às 14h00	00 a 99	04 (quatro)
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 27/05/2021	28/05/2021	31/05/2021 às 14h00	00 a 99	04 (quatro)
00h00 do dia 12/06/2020 até às 23h59 do dia 07/06/2021	08/06/2021	09/06/2021 às 14h00	00 a 99	05 (cinco)

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 07 (sete) algarismos, sendo o primeiro e segundo algarismos correspondentes ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I de número da sorte: 0157698 (número de série "01" e número de ordem "57698")

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão sorteados 64 (sessenta e quatro) prêmios em toda promoção, conforme previsto na tabela abaixo:

Data do Sorteio via Lotomania	Ordem de contemplação	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
31/07/2020	1º e 2º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	3º e 4º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00
28/08/2020	1º e 2º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	3º e 4º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00
25/09/2020	1º e 2º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	3º e 4º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00
30/10/2020	1º ao 5º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, no valor total de R\$ 12.000,00 proporcionando a eficiência da residência do contemplado para uma Casa Eficiente, sendo R\$ 9.000,00 para realizar obrigatoriamente a troca de equipamentos elétricos existentes na residência, os quais deverão ser previamente identificados como ineficientes pela empresa parceira da Equatorial, por outros equipamentos equivalente e listados como eficientes, assim como a aquisição de um sistema de geração fotovoltaica individual de aproximadamente 87 kWh/mês, além de R\$ 3.000,00 como outros custos diretos, para realizar pequenas reformas, como pintura, instalação e fiação elétrica e outros reparos necessários na residência.	R\$ 12.000,00
	6º e 7º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	8º e 9º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00
27/11/2020	1º e 2º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	3º e 4º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00

25/12/2020	1º ao 5º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, no valor total de R\$ 12.000,00 proporcionando a eficiência da residência do contemplado para uma Casa Eficiente, sendo R\$ 9.000,00 para realizar obrigatoriamente a troca de equipamentos elétricos existentes na residência, os quais deverão ser previamente identificados como ineficientes pela empresa parceira da Equatorial, por outros equipamentos equivalente e listados como eficientes, assim como a aquisição de um sistema de geração fotovoltaica individual de aproximadamente 87 kWh/mês, além de R\$ 3.000,00 como outros custos diretos, para realizar pequenas reformas, como pintura, instalação e fiação elétrica e outros reparos necessários na residência.	R\$ 12.000,00
	6º e 7º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	8º e 9º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00
29/01/2021	1º e 2º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	3º e 4º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00
26/02/2021	1º e 2º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	3º e 4º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00
26/03/2021	1º ao 5º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, no valor total de R\$ 12.000,00 proporcionando a eficiência da residência do contemplado para uma Casa Eficiente, sendo R\$ 9.000,00 para realizar obrigatoriamente a troca de equipamentos elétricos existentes na residência, os quais deverão ser previamente identificados como ineficientes pela empresa parceira da Equatorial, por outros equipamentos equivalente e listados como eficientes, assim como a aquisição de um sistema de geração fotovoltaica individual de aproximadamente 87 kWh/mês, além de R\$ 3.000,00 como outros custos diretos, para realizar pequenas reformas, como pintura, instalação e fiação elétrica e outros reparos necessários na residência.	R\$ 12.000,00
	6º e 7º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00

26/03/2021	8º e 9º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00
30/04/2020	1º e 2º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	3º e 4º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00
28/05/2021	1º e 2º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	3º e 4º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00
08/06/2021	1º	01 (um) Cartão de crédito, no valor de R\$37.000,00, sem função de saque, dando possibilidade de compra de um Automóvel Renault Kwid 1.0, 0km	R\$ 37.000,00
	2º e 3º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a um ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais	R\$ 6.000,00
	4º e 5º	01 (um) Cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade de pagar a fatura de energia todos mês no período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 250,00 mensais.	R\$ 3.000,00

9.2. Cada apuração ocorrerá na sede da empresa promotora localizada na Alameda A, Quadra SQS, Nº 100, Loteamento Quitandinha, Bairro Altos do Calhau – São Luis/MA – CEP 65071-750, conforme data e horários previstos na tabela do item 7.1 deste regulamento.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da premiação
64	R\$ 433.000,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

- 11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
- 11.2. Caso a extração da Lotomania não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Lotomania subsequente.
- 11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

11.4. Será localizada a quantidade de contemplados em cada apuração conforme previsto no item 7.1 e 9.1 deste regulamento, extraídos através da ordem de sorteio extraída na Lotomania, conforme itens previstos abaixo.

11.4.1. Será considerado contemplado do prêmio conforme data de sorteio, o “Número da Sorte” composto por 07 (sete) algarismos subseqüentes que compõem o número de série formado pelas unidades simples do 1º e 2º número, seguidos do número de ordem formado pelas unidades simples do 3º ao 7º número, conforme ordem de extração da Lotomania e exemplo II abaixo:

Exemplo II: 96, 52, 77, 62, 25, 95, 33, 36, 59, 18, 97, 09, 35, 73, 70, 58, 46, 21, 45 e 26.

Exemplo de número de série extraído: 62

Exemplo de número de ordem extraído: 72553

Exemplo de número da sorte contemplado: 6272553

11.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim alternadamente até que seja localizado a quantidade de contemplados do referido sorteio.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato validação do resultado da Lotomania, as inscrições dos participantes que:

- I. Preencherem do cadastro incompleto; ou
- II. A conta contrato participante que não for oriunda do Estado do Piauí; ou
- III. Estiverem com alguma conta de consumo da Equatorial Energia inadimplentes ou com o pagamento da conta vencida não efetuado até o dia anterior à data do sorteio; ou
- IV. Estarem incluídos na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta Promoção, em razão da existência de algum vínculo com a empresa promotora, nos termos descritos no item 12.2 abaixo, ou
- V. Possuírem consumo não registrado de energia ou fraude, cuja a responsabilidade tenha sido imputada ao cliente, nos 2 meses anteriores ao sorteio.

12.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.3. Ficará vedada a participação dos funcionários da Equatorial Energia e demais empresas do Grupo, sócios da empresa promotora, bem como da agência e outras empresas diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da empresa promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes.

12.4. Caso o participante contemplado porventura seja desclassificado da promoção, o mesmo não terá direito ao recebimento do prêmio e um novo participante será localizado através da regra prevista no item 11.5 deste regulamento para contemplação e recebimento do referido prêmio.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 13.1. O resultado da promoção será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio no hotsite da promoção.
- 13.2. O contemplado será comunicado no prazo de 15 (quinze) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.
- 13.3. Os contemplados, desde já, autorizam o uso, pela empresa promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, performance e nome, em filmes publicitários, programa de TV veiculados em mídia de massa, redes sociais, eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus à empresa promotora.
- 13.4. Os participantes autorizam o uso, sem ônus, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones, nome, CPF, RG, nome da mãe e demais dados expressamente solicitados no ato da inscrição, informados nas suas participações, com o propósito de formação de cadastro de uso exclusivo da empresa promotora e que não será comercializado, nos termos do artigo 11 da Portaria 41/2008 MF e em conformidade com as recomendações da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 14.1. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos números de série e ordem contemplados e adimplentes.
- 14.2. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue livre de ônus ao contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extração de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72, mediante assinatura do Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio.
- 14.3. Caso o titular da conta contrato contemplada não possa receber/retirar o prêmio a que tem direito o mesmo poderá nomear outra pessoa para receber/retira-lo mediante a apresentação de procuração com estes poderes registrado em cartório.
- 14.4. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.
- 14.5. Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 14.6. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 14.7. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF e comprovante do domicílio, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.
- 14.8. Caso o ganhador esteja impossibilitado de receber o prêmio por já ter falecido, a entrega será realizada mediante a apresentação do atestado de óbito e a transferência da titularidade da conta de energia elétrica

para o representante legal do domicílio.

- 14.9. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 14.10. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 14.11. De acordo com o Art. 15 – Parágrafo 1 do Dec. 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios através de nota fiscal ou contrato em até 08 (oito) dias antes da data de cada apuração, sendo que os prêmios serão exibidos em imagens meramente ilustrativas na comunicação da promoção.
- 14.12. Da entrega da premiação 1 ano de supermercado, será disponibilizado um cartão de crédito, sem função de saque, dando oportunidade a compra de 1 (um) ano de supermercado com R\$ 500,00 mensais, o valor será crédito todo mês no cartão entregue para os clientes e poderá ser consultado o saldo por telefone, aplicativo e site da operadora do cartão. As instruções vão na entrega do cartão.
- 14.13. Da entrega da premiação 1 ano para pagamento da conta de luz, será disponibilizado um cartão de crédito, sem função saque, dando oportunidade ao pagamento de 1 (um) ano da conta de energia elétrica, sendo utilizado preferencialmente para este fim, no valor de R\$ 250,00 mensais, o valor será crédito todo mês no cartão entregue para os clientes e poderá ser consultado o saldo por telefone, aplicativo e site da operadora do cartão. As instruções vão na entrega do cartão.
- 14.14. Da entrega do Prêmio Extra – Casa Eficiente, será realizado em 2 (duas etapas). Primeira etapa: consiste na realização do diagnóstico energético na casa do cliente contemplado, realizado por uma empresa parceira da Equatorial Energia, a partir da qual o cliente será informado da lista dos equipamentos elétricos que foram identificados como ineficientes e que serão trocados por outros equivalentes e eficientes com selo PROCEL “A” de economia de energia, operação essa que será realizada por empresa parceira da Equatorial Energia, por meio da aquisição de novos equipamentos e da consequente troca pelo antigo, tendo como base o valor máximo estipulado na promoção, para esta etapa. Segunda etapa: substituição dos equipamentos elétricos identificados na primeira etapa, assim como a entrega do cartão com o crédito no valor correspondente à reforma citada na descrição dos prêmios, na rubrica de outros custos diretos.
- 14.14.1. O valor destinado a troca dos equipamentos elétricos ineficientes não pode ser utilizado de forma aleatória, pois só poderão ser trocados os itens que já existam na residência do cliente e que forem diagnosticados pela empresa parceira da Equatorial Energia como ineficientes, não podendo, assim, ser comprados outros itens elétricos além do que é especificado na descrição dos prêmios.
- 14.14.2. Os equipamentos elétricos diagnosticados como ineficientes deverão ser recolhidos pela empresa parceira da Equatorial Energia e encaminhados para descarte especializado, conforme determina a regulamentação federal que rege os Projetos de Eficiência Energética ANEEL, não podendo, portanto, o cliente contemplado manter a posse desses equipamentos antigos e ineficientes. A entrega desses equipamentos pelo cliente contemplado se dará mediante termo de doação, no padrão do Programa de Eficiência Energética.
- 14.14.3. Para acompanhar e comprovar a redução obtida com a efficientização energética da Casa

Eficiente, o cliente deverá permitir o acesso a sua residência do representante da empresa parceira da Equatorial Energia para instalar e posteriormente desinstalar equipamentos de medição, necessários ao processo de Medição e Verificação (M&V). Essa medição durará o prazo de 15 (quinze) dias, sendo 7 (sete) dias acompanhando o consumo dos equipamentos antigos e mais 7 (sete) dias de medição após a instalação dos novos equipamentos.

14.15. Da entrega do Carro, será entregue 01 (um) cartão de crédito, no valor de R\$37.000,00, sem função de saque, dando possibilidade de compra de um Automóvel Renault Kwid 1.0, 0km. Os valores referentes a IPVA, licenciamento e emplacamento ficarão de responsabilidade do contemplado, caso opte para comprar do veículo.

14.15.1. Para o sorteio do carro, estarão aptos a participar todos os clientes que estiverem adimplentes com a Equatorial Energia no período de 3 (três) meses antes do sorteio do veículo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

15.3. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na promoção poderão ser responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no hotsite ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.3.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

15.3.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

15.3.3. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

- 15.4. O regulamento completo encontra-se no hotsite da promoção www.energiaemdia.equatorialenergia.com.br.
- 15.5. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.
- 15.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 15.7. Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.
- 15.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP n.º. 04.008156/2020** expedido pelo Ministério da Economia.